



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Administrativo nº 00230.000090/2026-72

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 201, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 00230.000090/2026-72, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos (parte I), especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]						
	Especificação	UND	SA/PR. UASG: 110001	HNBRA UASG: 787700	TOTAL	Preço Unitário	Preço Total
1	Acetilcisteína. Dosagem: 600 mg. Uso: Pó para solução oral. Apresentação: Sachê/Envelope	ENV	320	320	640		
2	Ácido Acetilsalicílico. Dosagem 100 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1000	1000	2000		
3	Ácidos Graxos essenciais. Composição: composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, componentes: linolêico, lecitina de soja, apresentação: associados com vitaminas "a" e "e", tipo: loção oleosa. Apresentação: Frasco 100 mL	FR	50	50	100		
4	Adenosina. Dosagem: 3 mg/mL. Uso: Solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	300	300	600		
5	Água Destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica. Uso: Injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	5400	5400	10800		

6	Alprazolam. Dosagem: 1 mg. Apresentação: Comprimido	CO	600	600	1200		
7	Amiodarona. Dosagem: 50mg/mL. Uso: injetável. Apresentação: Ampola 3 mL	AMP	300	300	600		
8	Amoxicilina 875 mg associada com Clavulanato de Potássio 125 mg. Apresentação: Comprimido	CO	700	700	1400		
9	Anlodipino Besilato. Dosagem: 5 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1000	1000	2000		
10	Atenolol. Dosagem: 50 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1000	1000	2000		
11	Atropina Sulfato. Dosagem: 0,50 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 1 mL	AMP	300	300	600		
12	Azitromicina. Dosagem: 500 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1200	1200	2400		
13	Bacillus Clausii. Concentração: 2bilhões de UFC Uso: suspensão oral. Apresentação: Flaconete/Frasco 5 mL	FR	500	500	1000		
14	Benzilpenicilina Benzatina. Dosagem: 1.200.000 UI. Uso: suspensão injetável. Apresentação: Frasco-ampola	FA	300	300	600		
15	Betaistina Dicloridrato. Dosagem 24 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1200	1200	2400		
16	Betametasona Dipropionato 5 mg/mL associada com Betametasona Fosfato Dissódico 2 mg/mL. Uso: injetável. Apresentação: Ampola 1 mL	AMP	1000	1000	2000		
17	Betametasona Dipropionato 0,64mg/g associada a Gentamicina Sulfato 1,0mg/g. Uso: Creme Dermatológico. Apresentação: Bisnaga 30g	BI	100	100	200		
18	Bicarbonato de Sódio. Dosagem: 8,4%. Uso: Solução injetável. Apresentação: Ampóla 10 mL	AMP	400	400	800		
19	Bilastina. Dosagem: 20 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1800	1800	3600		
20	Bromoprida. Dosagem: 5 mg/mL. Uso: injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	1000	1000	2000		
21	Captopril. Dosagem: 25 mg. Apresentação: Comprimido.	CO	1000	1000	2000		
22	Ceftriaxona Sódica.Dosagem: 1 g. Uso: pó para solução injetável. Apresentação: Frasco-ampola	FA	300	300	600		
23	Cefuroxima. Dosagem: 250 mg. Apresentação: Comprimido	CO	600	600	1200		
24	Cetoprofeno. Dosagem: 100 mg. Apresentação: Comprimido com revestimento gastrorresistente - liberação entérica	CO	1000	1000	2000		
25	Ciclobenzaprina Cloridrato. Dosagem: 5 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1800	1800	3600		
26	Ciclobenzaprina Cloridrato 5 mg associada à Cafeína 30 mg. Apresentação: Comprimido revestido.	CO	1800	1800	3600		
27	Ciprofloxacino Cloridrato. Dosagem: 500 mg. Apresentação: Comprimido	CO	900	900	1800		
28	Ciprofloxacino Cloridrato 3,5 mg/mL associada com Dexametasona 1 mg/mL. Uso: solução oftálmica. Apresentação: Frasco 5 mL	FR	50	50	100		
29	Clindamicina Dosagem: 300 mg. Apresentação: Cápsula	CP	320	320	640		
30	Clonazepam. Dosagem: 0,25 mg. Apresentação: Comprimido Sublingual	CO	1200	1200	2400		

31	Clonidina Cloridrato. Dosagem: 0,1 mg. Apresentação: Comprimido	CO	900	900	1800		
32	Clopidogrel. Dosagem: 75 mg. Apresentação: Comprimido	CO	700	700	1400		
33	Cloreto de Potássio. Dosagem: 10%. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	400	400	800		
34	Cloreto de Sódio. Dosagem: 20%. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	400	400	800		
35	Cloreto de Sódio. Dosagem: 0,9% (Soro Fisiológico): Uso: solução injetável, Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	800	800	1600		
36	Cloreto de Sódio. Dosagem: 0,9% (Soro Fisiológico): Uso: solução injetável, Apresentação: Frasco 100 mL em sistema fechado	FR	3600	3600	7200		
37	Cloreto de Sódio. Dosagem: 0,9% (Soro Fisiológico): Uso: solução injetável, Apresentação: Frasco 500 mL em sistema fechado	FR	3600	3600	7200		
38	Colagenase 0,6 UI/g associada com Cloranfenicol 0,01 g/g Uso: pomada dermatológica. Apresentação: Bisnaga 30 g	BI	100	100	200		
39	Deslanosídeo. Dosagem: 0,2 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	100	100	200		
40	Dexametasona. Dosagem: 0,1%. Uso: creme dermatológico. Apresentação: Bisnaga 10 g	BI	200	200	400		
41	Dextrana 0,1% associada à Hipromelose 0,3%. Uso: solução oftálmica. Apresentação: Frasco 15 mL	FR	50	50	100		
42	Diazepam. Dosagem: 5mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	300	300	600		
43	Diclofenaco Dietilamônio. Dosagem: 10 mg/g. Uso: aerosol tópico. Apresentação: Frasco 85 mL	FR	100	100	200		
44	Difenidramina 5 mg associada com Citrato de Sódio 10 mg e Cloreto de Amônio 50 mg. Uso: oral. Apresentação: Pastilha	PS	2400	2400	4800		
45	Diltiazem. Dosagem: 30 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1000	1000	2000		
46	Dimenidrinato 3 mg/mL associado com Piridoxina 5 mg/mL + Glicose 100 mg/mL + Frutose 100 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	1000	1000	2000		
47	Dimenidrinato 50 mg associado Piridoxina 10 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1200	1200	2400		
48	Dipirona Sódica 300 mg associada à Cafeína 30 mg e Isometepteno 30 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1600	1600	3200		
49	Dipirona Sódica. Dosagem: 500 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	3000	3000	6000		
50	Dipirona Sódica. Dosagem: 1 g. Apresentação: Comprimido	CO	3000	3000	6000		
51	Beclometasona Dipropionato. Dosagem: 400 mcg/mL. Uso: suspensão para inalação. Apresentação: Flaconete/Frasco 2 mL	FR	300	300	600		
52	Dobutamina. Dosagem: 25 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 20 mL	AMP	50	50	100		
53	Domperidona. Dosagem: 10 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1200	1200	2400		
54	Epinefrina. Dosagem: 1 mg/ml. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 1 mL	AMP	300	300	600		

55	Escopolamina Butilbrometo 10 mg associada com Dipirona Sódica 250 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1000	1000	2000		
56	Escopolamina Butilbrometo 4 mg/mL associada com Dipirona Sódica 500 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 5 mL	AMP	1400	1400	2800		
57	Escopolamina Butilbrometo. Dosagem: 10 mg. Apresentação: Comprimido	CO	600	600	1200		
58	Escopolamina Butilbrometo. Dosagem: 20 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 1 mL	AMP	300	300	600		
59	Esomeprazol. Dosagem: 20 mg. Apresentação: Comprimido	CO	700	700	1400		
60	Etomidato. Dosagem: 2 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	25	25	50		
61	Fenitoína Sódica. Dosagem: 50 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 5 mL	AMP	100	100	200		
62	Fenobarbital Sódico. Dosagem: 100 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 2 mL	AMP	100	100	200		
63	Fentanila. Dosagem: 0,05 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 mL	AMP	50	50	100		
64	Fexofenadina 60 mg associada à Pseudoefedrina 120mg. Apresentação: Comprimido revestido de liberação prolongada	CO	1000	1000	2000		
65	Fexofenadina. Dosagem: 180 mg. Apresentação: Comprimido	CO	2000	2000	4000		
66	Fluconazol. Dosagem: 150 mg. Apresentação: Cápsula	CP	300	300	600		
67	Flumazenil. Dosagem: 0,1 mg/mL. Uso: solução injetável. Apresentação: Ampola 5 mL	AMP	20	20	40		
68	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG/2ML, AMPOLA 2ML	AMP	500	500	1000		
69	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO 5 ML	FR	50	50	100		
70	Cefalexina 500 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1200	1200	2400		
71	Cinarizina 75 mg. Apresentação Comprimido	CO	900	900	1800		
72	Ciprofloxacina 3,5 mg/mL Solução Oftálmica. Apresentação: Frasco 5 mL	FR	50	50	100		
73	Colchicina 0,5 mg. Apresentação: Comprimido	CO	900	900	1800		
74	Enalapril. Dosagem: 10 mg. Apresentação: Comprimido	CO	1000	1000	2000		
75	Dexametasona 4 mg/mL ampola 2,5 mL	AMP	400	400	800		
76	Amoxicilina 500 mg	CP	1000	1000	2000		
77	Clorpromazina 5 mg/mL ampola 5 mL	AMP	200	200	400		
78	Dopamina Dosagem: 5 mg/mL , Apresentação: Solução Injetável. Ampola 10 mL	AMP	50	50	100		
79	Dipirona Sódica Apresentação: Associada À Escopolamina Butilbrometo , Composição: Homatropina Butilbrometo E Hiosciamina Bromidrato , Concentração: 300 Mg + 6,5 Mcg + 1 Mg + 104 Mcg	CO	1000	1000	2000		
80	Cloridrato de Dexmedetomidina. Concentração: 100 mcg/mL. Solução Injetável. Frasco 2 mL.	FR	50	50	100		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Presidência da República.

3.2. Além do gerenciador, é participante do registro de preços o HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA, UASG: 787700, nos itens e quantidades detalhados na tabela do subitem 2.1 desta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. Na formalização da Nota de Empenho deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. A Nota de Empenho de que trata o item 5.2. deverá ser emitida e aceita/retirada no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
X	Especificação	Unidade	Requisição Máxima	Requisição Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
X	Especificação	Unidade	Requisição Máxima	Requisição Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade